



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO E ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR (HOME CARE). SENDO OS SERVIÇOS DE: ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA.

Aos 15 dias do mês de junho de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. ° Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Profissionais de Enfermagem e Técnico de Enfermagem Para Atendimento da Unidade de Pronto Atendimento e/ou Em Outra Unidade de Saúde do Município de Conceição dos Ouros – MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **ATEND SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA** estabelecida à Rua Miguel Viana, n.º 237, bairro Morro Chic, na cidade de Itajubá (MG), CEP: 37.500-080, inscrita no CGC sob o n.º 10.297.772/0001-90, representada neste ato, pela Sra. Lucia Renata Rodrigues Silva Guimarães, portadora de R.G. n.º MG-2.874.967 e CPF n.º 772.140.646-34 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, a **Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Profissionais de Enfermagem e Técnico de Enfermagem Para Atendimento da Unidade de Pronto Atendimento e/ou Em Outra Unidade de Saúde do Município de Conceição dos Ouros – MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a realizar os serviços referidos ou adquirir os produtos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 042/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 042/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº com Registro de Preços de nº 042/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e quantitativos dos serviços estão descritas no Termo de Referência.

4.1.1. O Pagamento será parcelado em função dos serviços utilizados em cada competência da vigência do presente instrumento e em valores mensais para fins das condições de pagamento, conforme determinadas.

4.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem

A empresa contratada deverá fornecer:

- 1 Técnico de enfermagem (12 horas) no Período das 7:00 as 19:00hrs. (Para auxílio e cuidado com a criança);
- 1 Fisioterapeuta uma vez ao dia (Com fisioterapia respiratória e motora);
- 1 fonoaudióloga uma vez ao dia.

4.2.2. A empresa deverá prestar serviços para tratamento e atendimento médico domiciliar (Home Care) em favor de Apolo Rudah Alves Calderaro, no Município de Conceição dos Ouros – MG, para atendimento de ordem judicial decorrente do Processo Nº 5000320-59.2022.8.13.00.97, conforme relatório/pedido médico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1 Da Realização do(s) Serviços(s) e da Nota Fiscal:

5.1.1. A Administração reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar A Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o serviço será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.2. A nota fiscal só poderá ser emitida após o envio da ordem de serviço;

5.2.1. A ordem de serviço será emitida ao final de cada mês.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30º (trinta) dias posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais, mediante os serviços realizados, em consonância com a Ordem de Serviço efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de serviços incompleto, até a sua regularizado pela Contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da contratada:

7.1.1. Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

7.1.2. Executar os serviços de acordo com o edital, iniciando o atendimento através Solicitação da Secretaria de Saúde, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com os Serviços relacionados no Termo de Referência e determinados pela Administração;

7.1.3. Seguir todas as orientações e diretrizes apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Regional de Saúde e atender a todas Norma Técnicas existentes.

7.1.4.- Executar o atendimento nos locais e da forma apontada pela Secretaria de Saúde, cumprindo o horário de serviço estipulado, com atendimento especializado ao paciente Apolo Rudah Alves Calderaro do município de Conceição dos Ouros (MG).

7.1.5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste PREGÃO.

7.1.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

7.1.8. Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

7.1.9. Efetuar a Readequação dos Serviços em desacordo com as normas vigentes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assim como também realizar a substituição do profissional que não atenda ou adapte com a necessidade da secretaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7.1.10. Arcar com todas as despesas com empregados para execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.11. Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Prefeitura Municipal

7.1.12. Realizar serviços de boa qualidade e que atendam as normas técnicas legais vigentes, existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento as necessidades da Administração;

7.1.13. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços executados.

7.1.14. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.15. Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

7.1.16. **Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, da assinatura do contrato a comprovação de vínculo do profissional que irá realizar a prestação dos serviços, por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) devidamente registrada, juntamente com Diploma devidamente registrado no MEC e comprovante de regularidade do profissional com o conselho de classe.**

7.1.17. **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).**

7.1.18. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados seguir as normas de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

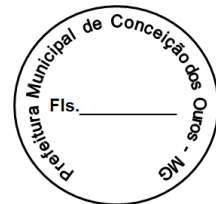


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.1.19. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.2. Da Contratante:

7.2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Ata de Registro de Preços, a Administração se obriga a:

7.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

7.2.3. Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada;

7.2.4. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

8.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

8.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

8.1.3.1. Advertência;

8.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

8.1.4. A inexecução total ou parcial Ata de Registro de Preços, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Ata de Registro de Preços.

8.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

8.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

8.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

8.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

8.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 8.1.4.

8.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

8.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

8.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.2. Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração;

c) os preços apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;

9.1.3. Pela detentora, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

b) O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da contratada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio da Ordem de Serviço (OS), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

c) A solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preços deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados

d) O cancelamento da Ata de Registro de Preços será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Não se aplica reequilíbrio financeiro para essa Ata de registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes

Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Saúde:

02.007.001.10.302.0012.2.138.3.3.90.91.00 Ficha 244

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Ata de registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contando a partir de 14 de julho de 2022 e podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As partes contratantes dão ao presente Ata de Registro de Preços o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo 12 parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Ata de Registro de Preços, o edital do Processo de Licitação n.º 079/2022 modalidade Pregão Eletrônico n.º 042/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II- Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 15 de junho de 2.022.

LUIS FERNANDO ROSA DE
CASTRO:58955810644

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO ROSA DE
CASTRO:58955810644
Dados: 2022.06.15 11:11:33
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ATEND SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LTDA

CGC sob o n.º 10.297.772/0001-90

CONTRATADA

Testemunhas: